



PORTARIA Nº. 605/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido nas leis municipais nº. 1932/2017 e 1943/2017 e o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 03/2024 – Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR KIMBERLIN SINARA DE LIMA, admitida em 20/02/2025, matrícula: 769, ocupante do cargo de COZINHEIRO - TEMPORARIO, à partir de 01/09/2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 14:53:03 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PORTARIA Nº. 606/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGAR a Portaria nº. 405/2025, à partir de 01 de Setembro de 2025, que designou o servidor efetivo DANIEL SANTOS DA SILVA, para exercer função de Encarregado do Setor de Vigilância e atribuiu o percentual de 20% (vinte por cento) a título de gratificação pelo exercício de função do art. 1º.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 14:54:12 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PORTARIA Nº. 607/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – ATRIBUIR à servidora temporária DULCINEIA APARECIDA CARLESSE TURAZZI, admitida em 03/02/2025, no cargo de Professora Temporária, matrícula sob nº 726, adicional de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, correspondente a complementação temporária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, conforme dispõe a Lei Municipal 1.540/2010, a partir de 01 de Setembro de 2025.

Parágrafo único. A gratificação do caput, tem cunho eventual, esporádico e temporário, não se incorporando aos vencimentos do(a) servidor(a), não gerando estabilidade ou direito a sua conversão em cargo efetivo, nem sobre ele incidirá vantagens acessórias, com fundamento no § 3º do art. 23 da Lei 1.540/2010.

Art. 02º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 14:54:49 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito Municipal



PORTARIA 608/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 01º - REVOGAR a Portaria nº 149/2025 a partir do dia 01/09/2025, que atribuiu à servidora ALESSANDRA CRISTINA KLAYN, matrícula: 4420, adicional de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, correspondente a complementação temporária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho em substituição de outrem, conforme dispõe a Lei Municipal 1.540/2010.

Art. 02º - Esta portaria, ressaltando o contido no artigo 1º, entra em vigor na data da publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 14:55:23 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 609/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna ;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, à partir de 01 de Setembro de 2025, HUELINTON BORTOLUCCI TRENTO, matrícula: 644, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DIV.RECUR. HUMANOS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/09/2025; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 14:59:07 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PORTARIA Nº. 610/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna ;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, à partir de 01 de Setembro de 2025, RONALD CASTRO DOS SANTOS, matrícula: 666, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR IV.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/09/2025; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 14:59:41 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PORTARIA Nº. 611/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna ;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, à partir de 01 de Setembro de 2025, MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS, matrícula: 645, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR V.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/09/2025; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 15:01:25 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PORTARIA Nº. 612/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna ;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, à partir de 01 de Setembro de 2025, EMANNUELLE APARECIDA ALVES SILVA, matrícula: 673, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR VI.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/09/2025; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 15:01:57 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PORTARIA Nº. 613/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna ;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, à partir de 01 de Setembro de 2025, EDUARDO VISSOTTO REBERTI, matrícula: 674, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR VII.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/09/2025; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 15:03:17 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 614/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, à partir de 01 de Setembro de 2025, HELOISA BERTUSSI STEVANELLI, matrícula: 690, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR VII.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/09/2025; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 15:03:05 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 615/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, à partir de 01 de Setembro de 2025, IVONETE DO VALE PAPAÏT, matrícula: 688, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR VII.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/09/2025; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 15:03:34 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 616/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, à partir de 01 de Setembro de 2025, CLESEIDE RORATO DE FREITAS, matrícula: 777, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/09/2025; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 15:04:09 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 617/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, à partir de 01 de Setembro de 2025, DORALICE ALVES BUENO, matrícula: 653, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR V.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/09/2025; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 15:04:40 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 618/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGAR a Portaria nº. 100/2025 que nomeou a servidora ROSA INES PINTRO, matrícula: 110020, no cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, à partir de 01 de Setembro de 2025,

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/09/2025; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 15:05:07 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 619/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido nas leis municipais nº. 1932/2017 e 1943/2017 e o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 02/2024 – ENGENHEIRO CIVIL

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR ALAN PEREIRA NERY, admitido em 04/09/2024, matrícula: 632, ocupante do cargo de Engenheiro Civil - TEMPORARIO, à partir de 01/09/2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 15:06:02 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 620/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGAR o art. 2º da Portaria nº 468/2025 que atribuiu a servidora ANDRESSA MACIEL MONTEIRO, admitida em 09/03/2011, no cargo de Professora, matrícula sob nº 9491, gratificação de 50% (cinquenta por cento) do salário base, ou seja, da classe e nível em que se encontra, devido ao exercício de seu cargo no atendimento educacional especializado em **CLASSE ESPECIAL**, à partir de 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/09/2025; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 15:06:31 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 621/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, à partir de 01 de Setembro de 2025, LUCIANA FERMINO DA SILVA, portador (a) do CPF: 991.XXX.151-7X, para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, simbologia "S-VIII-01", face aprovação em Concurso Público nº. 01/2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2025; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 15:06:56 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3100-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 622/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido nas leis municipais nº. 1932/2017 e 1943/2017 e o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 001/2025 – Convocação: 22/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR RAFAELA RORATTO ANTONIASSI, portador (a) do CPF: 082.XXX.829-3X, para ocupar o cargo de Dentista - TEMPORARIO, face aprovação em Processo Seletivo Simplificado, à partir de 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2025; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 15:07:33 -03'00'

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

161 3102-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 623/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) GABRIEL VICTOR MARÇAL DE OLIVEIRA, matrícula: 160, 30 (trinta) dias de férias, que serão convertidos em abono pecuniário, período aquisitivo 2022/2023.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 01 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

24

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924
Data: 2025.09.02 15:08:03 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

161 3102-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 624/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna ;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) VALMIR RUUS, matrícula: 126530, suas férias regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 03/09/2025; período aquisitivo 2024/2025 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 02 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

4

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924
Data: 2025.09.02 15:08:38 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

161 3102-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 625/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) REGINALDO NEVES NOGUEIRA, matrícula: 870, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 03/09/2025; período aquisitivo 2024/2025 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 02 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

1924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924
Data: 2025.09.02 15:08:56 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

161 3102-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 626/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) DANIELLY MALYSZ SILVA, matrícula: 26150, suas férias regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 03/09/2025; período aquisitivo 2024/2025 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. – CONCEDER 10 (dez) dias que serão convertidos em abono pecuniário de férias, período aquisitivo 2024/2025.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 02 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

24

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924
Data: 2025.09.02 15:09:21 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

161 3102-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 627/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) MARCOS MAZZA, matrícula: 80877, suas férias regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 03/09/2025; período aquisitivo 2023/2024 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. – CONCEDER 10 (dez) dias que serão convertidos em abono pecuniário de férias, período aquisitivo 2023/2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 02 de Setembro de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS:07241681924
Data: 2025.09.02 15:11:47 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

161 3102-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2025 – SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 24/2025 – CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM EMPREGOS PÚBLICOS**

O Presidente da "Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Saúde", HUELINTON BORTOLUCCI TRENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto Executivo 2.426/2025, vem por meio deste, **CONVOCAR** os candidatos que abaixo seguem, para distribuição de empregos públicos temporários, conforme prevê a legislação vigente e o edital de abertura do processo seletivo simplificado (PSS).

1. CONVOCAÇÕES

Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO (40h).

Colocação	CPF	Candidato(a)	Data de Nascimento
10 ^º	xxx.160.xxx-69	Adriano Alves de Souza	18/05/1993

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

2.1 - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Divisão de Recursos Humanos do Município de Araruna, a partir de 03 de Setembro de 2025 para retirar e providenciar os documentos necessários à nomeação.

2.2 - De posse dos resultados dos exames médicos e da documentação exigida para o provimento ao respectivo cargo, o candidato deverá apresentá-los à Divisão de Recursos Humanos até a data de 10 de Setembro de 2025.

Sendo este para o momento,
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Araruna, 02 de Setembro de 2025.

Huelinton Bortolucci Trento
Presidente da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Saúde e Assistência Social - Decreto 2.426/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

161 3102-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

DECISÃO SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 123/2025
Pregão Eletrônico nº 040/2025

I - Cabimento e Tempestividade

O recurso ora apresentado, consoante art. 165, inciso I, alínea “b” e “c”, sobre julgamento das propostas e habilitação da licitante, da Lei Federal nº 14.133/2021; é tempestivo, pois foi protocolado no prazo legal de até 3 (três) dias úteis da ata de julgamento de propostas e habilitação da licitante. As contra razões também foram apresentadas tempestivamente.

II - Prazo para decisão

A Administração em razão de sua demanda e diversos processos internos, se utiliza do prazo legal já regulamentado, para resposta/decisão, a teor do que dispõe o artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, 3 (três) dias úteis para a reconsideração da decisão e a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir sua decisão, contados do recebimento dos autos.

III – Da Síntese do Recurso - Relatório

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **Renovo Motors Ltda.**, contra a habilitação da empresa **Santa Catarina Utilitários Ltda.**, vencedora do **Lote 5** do certame em epígrafe.

O recurso sustenta que a empresa vencedora deixou de apresentar, no momento da habilitação, a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** dentro do prazo de validade, o que deveria ensejar sua inabilitação.

Nas contrarrazões, a empresa apresentou certidão válida dentro do prazo legal.

É o relatório.

IV – Da Análise à Luz do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra esclarecer que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação, mesmo que com restrição, e terão **prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período**, para sanar pendências de regularidade fiscal, após serem declaradas vencedoras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

161 3102-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

O recurso da Renovo Motors alega que a certidão municipal da empresa Santa Catarina Utilitários estava vencida e, portanto, deveria implicar sua inabilitação.

Contudo, nas contrarrazões, a empresa fez questão de reafirmar que é enquadrada como EPP e apresentou certidão válida dentro do prazo legal, sanando a falha, o que é permitido pela LC 123/2006 e também reiterado no próprio edital.

Segundo orientação do TCU¹ sobre o assunto, temos:

“O art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006²), a ser aplicada independentemente de previsão no edital de licitação³. Os benefícios previstos são os seguintes:

a. **possibilidade de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que possua restrições⁴. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (prorrogável por igual período) para a regularização, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, ainda no curso da licitação⁵. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento⁶, a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que tenha restrições;”**

Analisando os autos, constata-se que:

- O edital (item 7.1.5) prevê que microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que com restrição, garantindo-lhes o prazo de **cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período**, para regularização (item 7.1.5.1).
- A Lei Complementar nº 123/2006, em seus arts. 42 e 43, estabelece tratamento diferenciado às ME/EPP, justamente para possibilitar a apresentação posterior de documentos fiscais em situação de irregularidade.
- A empresa Santa Catarina Utilitários Ltda. apresentou a certidão válida dentro do prazo legal de manifestação em contrarrazões, sanando a falha apontada.

¹ <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-5-2-4-participacao-de-microempresas-e-de-empresas-de-pequeno-porte-24-04-2025>

² Regulamentado, na esfera federal, pelo Decreto 8.538/2015.

³ O inciso I do art. 49 da LC 123/2006 foi revogado pela LC 147/2014.

⁴ LC 123/2006, arts. 42 e 43; e Decreto 8.538/2015, art. 4º. A LC 123/2006, nos arts. 42 e 43, prevê a comprovação postergada também para a regularidade fiscal, mas a Lei 14.133/2021 tornou sem efeito esse favorecimento, no caso da inversão de fases (exame da habilitação precedendo julgamento das propostas), quando estabeleceu, no art. 63, inciso III, que os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

⁵ LC 123/2006, art. 43, § 1º c/c Decreto 8.538/2015, art. 4º, §§ 1º a 5º.

⁶ A Lei 14.133/2021, art. 63, inciso II, prevê que a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

161 3102-1921

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

4. A jurisprudência do TCU e da doutrina administrativa é pacífica no sentido de que a Administração deve assegurar às ME/EPP o direito de regularização fiscal posterior, sob pena de violação ao princípio da isonomia e da legalidade.

5. Ainda, a Administração deveria abrir o prazo de cinco dias para que a empresa vencedora apresentasse a respectiva certidão, o que neste momento é desnecessário, tendo em vista que nas contrarrazões já trouxe certidão renovada.

Por fim, seguindo a legislação, art. 42 da LC nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Desta forma, restou devidamente atendida a exigência do edital, não havendo razão para a inabilitação da recorrida, vencedora do certame.

V – Conclusão

Diante do exposto, **DECIDO**, pelo conhecimento do recurso e julgo totalmente IMPROCEDENTE, mantendo a habilitação e classificação da empresa Santa Catarina Utilitários Ltda no lote 05 do pregão em questão.

Ainda, determino a continuidade regular do certame licitatório, com adjudicação e homologação nos termos da Lei nº 14.133/2021. Deve ser encaminhado o presente processo para a autoridade superior competente para decisão final conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021; podendo tomar decisão diversa com fundamentação.

Publique-se. Notifiquem-se aos interessados. Encaminhe-se para os trâmites de prosseguimento do certame.

Araruna, 02 de setembro de 2025.



Romilda Aparecida Colli dos Santos
Agente de Contratação
Presidente Comissão de Licitação

Documento assinado digitalmente
Data: 02/09/2025 14:15:25 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>



DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 123/2025
Pregão Eletrônico nº 040/2025

Quanto aos recursos ora interpostos, **RATIFICO** nos termos do artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos próprios fundamentos e ainda com base na Súmula nº 473 do STF.

Dê-se ciência as empresas Recorrente e Recorrida.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO FRANCA
DOS
SANTOS:07241681
924
Assinado de forma digital
por GUSTAVO FRANCA
DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 14:10:25
-03'00'
Gustavo França dos Santos
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 164/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ : 75.359.760/0001-99

CONTRATADO : ANTONIO TRENTO
CNPJ : 36.891.221/0001-44

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS DIVERSOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES, FERRAMENTAS, FECHAMENTOS, BOCA DE LOBO, CALHA E RUFOS, GRADE CHAPA XADREZ, TELHA DE ALUMINCO/TESOURA, PÉ DIREITO, SERVIÇOS DE TORNO, OXIGÊNIO, SOLDA ELÉTRICA, SOLDA MIG.

Inexigibilidade: 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2025

VALOR TOTAL: 80.000,00 (oitenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 25 de julho de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 25 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 25 de julho de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 204/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ : 75.359.760/0001-99

CONTRATADO : CONDESCOM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO DE CAMPO MOURAO
CNPJ : 13.133.982/0001-31

OBJETO: Cessão Onerosa de 01 caminhão caçamba basculante, 01 escavadeira hidráulica e 01 pá carregadeira JCB, 01 Motorveladora. Cessão onerosa n.005/2025, conforme ETP e Termo de referência

Dispensa: 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2025

VALOR TOTAL: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 02 de setembro de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 02 de setembro de 2025

GUSTAVO
FRANCA DOS
SANTOS:0724168
1924
Assinado de forma digital
por GUSTAVO FRANCA
DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02 09:52:48
-03'00'
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO Nº. 98/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: MARTINHO AMADIO
CNPJ: 61.458.874/0001-81

Pregão 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e instalação de sistemas de vedação em drywall, com o intuito de atender às demandas de readequação e melhoria da infraestrutura física das Secretarias Municipais do município de Araruna-PR.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21166	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DRYWALL 1,2M X 1,8M DE 9,5MM DE ESPESSURA, ESPECIFICAÇÕES DO DRYWALL: PLACAS DE GESSO ACARTONADO: SÃO PLACAS PRÉ-FABRICADAS, COM UM NÚCLEO DE GESSO REVESTIDO POR PAPELÃO OU FIBRA DE VIDRO. ESTRUTURA METÁLICA: É COMPOSTA POR PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, QUE SERVEM COMO SUPORTE PARA AS PLACAS. ACESSÓRIOS: INCLUEM PARAFUSOS, FITAS, MASSAS E OUTROS MATERIAIS PARA A FIXAÇÃO, ACABAMENTO E TRATAMENTO DAS JUNTAS DAS PLACAS. CARACTERÍSTICAS DAS PLACAS: ESPESSURA: AS PLACAS TÊM 9,5 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES: DIMENSÕES DE 1200X1800MM. ACESSÓRIOS: INCLUEM PARAFUSOS, FITAS,	M²	570	R\$ 129,9700	R\$ 74.082,9000	Serviço



		MASSAS E OUTROS MATERIAIS PARA A FIXAÇÃO, ACABAMENTO E TRATAMENTO DAS JUNTAS DAS PLACAS. CARACTERÍSTICAS DAS PLACAS: ESPESSURA: AS PLACAS TÊM 9,5 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES: DIMENSÕES DE 1200X1800MM.					
					TOTAL:	R\$ 74.082,9000	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21645	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DRYWALL 1,2M X 2,4M DE 9,5MM DE ESPESSURA, ESPECIFICAÇÕES DO DRYWALL: PLACAS DE GESSO ACARTONADO: SÃO PLACAS PRÉ-FABRICADAS, COM UM NÚCLEO DE GESSO REVESTIDO POR PAPELÃO OU FIBRA DE VIDRO. ESTRUTURA METÁLICA: É COMPOSTA POR PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, QUE SERVEM COMO SUPORTE PARA AS PLACAS. ACESSÓRIOS: INCLUEM PARAFUSOS, FITAS, MASSAS E OUTROS MATERIAIS PARA A FIXAÇÃO, ACABAMENTO E TRATAMENTO DAS JUNTAS DAS PLACAS. CARACTERÍSTICAS DAS PLACAS: ESPESSURA: AS PLACAS TÊM 9,5 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES: DIMENSÕES DE 1200X2400MM.	M²	500	R\$ 129,9700	R\$ 64.985,0000	Serviço
					TOTAL:	R\$ 64.985,0000	

VALOR TOTAL: 139.067,90 (cento e trinta e nove mil e sessenta e sete reais e noventa centavos)

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE RP: 01 de setembro de 2025.



VIGENCIA DA ATA DE RP: 01 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 01 de setembro de 2025

GUSTAVO
FRANCA DOS
SANTOS:0724168
1924
Assinado de forma digital
por GUSTAVO FRANCA
DOS SANTOS:07241681924
Dados: 2025.09.02
11:25:31 -03'00'
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade: 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto do Pregão conforme segue:

FORNECEDOR: ASSOCIACAO RECREATIVA A. J. RORATO
CNPJ: 11.067.891/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado à realização de atividades esportivas de base e competições, de forma a atender às demandas e necessidades da Secretaria de Esporte..

Araruna, 02 de setembro de 2025.

Gustavo França dos Santos
PREFEITO



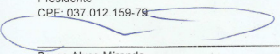
ACAMDOZE
ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE

ATA DE RETOMADA DAS ATIVIDADES E REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco (23/08/2025), às nove horas, reuniram-se na sede da Associação das Câmaras Municipais da Microrregião Doze – ACAMDOZE (CNPJ: 78.184.165/0001-58), situada na Rua Brasil, nº 879, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, os vereadores representantes legais das Câmaras Municipais da região de Campo Mourão, dando início aos trabalhos, o então último Presidente regularmente investido, Sr. Valmir Duminelli fez a condução. Aberta a sessão, o Sr. Valmir Duminelli relatou o histórico da entidade, destacando sua regularidade jurídica, contínua, conforme comprova o CNPJ nº 78.184.165/0001-58 com situação cadastral ativa e registros mantidos na Receita Federal do Brasil. Apontou que, embora as atividades associativas tenham sido administrativamente interrompidas desde 2022, não houve dissolução formal da associação, tampouco extinção da personalidade jurídica, mantendo-se inalterada a sua legitimidade institucional. Diante disso, e considerando o interesse público e regional na reativação da entidade representativa das Câmaras Municipais da Microrregião Doze, os presentes deliberaram, por unanimidade, pela retomada formal das atividades de ACAMDOZE, restabelecendo seu funcionamento ordinário e autorizando os atos necessários à sua regularização contábil, administrativa e institucional. Em seguida o presidente repassou a condução dos trabalhos para o Coordenador Geral da Comissão de Eleição 2025, vereador Sr. Irineu Manfrin, o qual informou que foi registrada uma chapa para concorrer eleição para o biênio 2025/2026, sendo a chapa "ACAMDOZE RECONSTRUÇÃO E UNIÃO", encabeçada pelo vereador associado, VANDERSOM VICENTE DUBINSKI de ARARUNA. Compararam para votar 38 vereadores de 12 câmaras membros natos da ACAMDOZE. A chapa "ACAMDOZE RECONSTRUÇÃO E UNIÃO" recebeu 37 votos, havendo ainda 01 votos em branco e nenhum voto nulo. A comissão de Eleição para o ano 2025, regularmente constituída e representada por seu coordenador geral, Irineu Manfrin, declarou eleita a chapa denominada "ACAMDOZE RECONSTRUÇÃO E UNIÃO" e informou que excepcionalmente pela retomada dos trabalhos da entidade, os vereadores eleitos tomam posse imediatamente, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026. A chapa vencedora está assim constituída: Presidente: Vandersom Vicente Dubinski (Araruna); Vice-Presidente: Márcio Bellet (Campo Mourão); Secretário: Bruno Alves Miranda (Peburu); 2º Secretária: Alino Suelton Batista (Goioerê); Tesoureiro: Gleison Martini (Boa Esperança); 2º Tesoureiro: Gregório José Morales (Campina da Lagoa). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia às onze horas, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente pelo Secretário eleitos e empossados.



Vandersom Vicente Dubinski
Presidente
CPF: 037.012.159-78



Bruno Alves Miranda
Secretário
CPF: 081.800.139-05

RUA BRASIL, 879 – CEP: 87301-140 – CAMPO MOURÃO – PARANÁ
Site: www.acamdoze.com.br – E-mail: acamdoze@acamdoze.com.br



ACAMDOZE
ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE

DECLARAÇÃO

A comissão de Eleição para ano 2025, regularmente constituída, DECLARA eleita a Chapa denominada "ACAMDOZE RECONSTRUÇÃO E UNIÃO", sendo seu presidente o Vereador associado VANDERSOM VICENTE DUBINSKI.

Em conformidade com os artigos 48 e 38 do Estatuto da ACAMDOZE, diz que os vereadores eleitos serão empossados em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro, do ano par, o mandato da Diretoria Executiva.

De forma excepcional, a diretoria eleita tomará posse imediatamente na data da eleição realizada em 23 de agosto de 2025, encerrando-se automaticamente à zero hora do dia 01 de janeiro de 2027.

Publique-se,

Campo Mourão, 23 de agosto de 2025.



IRINEU MANFRIN
Coordenador Geral
Comissão Eleição 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.335.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

Ateliê 3100-1901

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO 016/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO para Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos Clínico Geral Plantonista, Clínico Geral para atendimento excepcional na USB Dr. Genésio Bernado, Clínico Geral para atendimento do PSF para UBS Beija Flor, médico anestesista e cirurgia em urologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será regida pelas normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XLIII e Art. 78, I e Art. 79, I, parágrafo único, e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente Edital.

O Município de ARARUNA-PR, por meio do seu Prefeito, torna público o Edital de Chamamento Público-CREDENCIAMENTO. A contratação será regida pelas normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente Edital.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO.

Período do credenciamento: O Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua respectiva publicação.
O Edital de Credenciamento permanecerá permanentemente aberto à recepção de inscrições durante todo o prazo de vigência.
Horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.
Local: Setor de protocolo, Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 – Araruna-Pr.
Data: a partir de 03 de Setembro de 2025.

O edital na íntegra encontra-se disponível no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Araruna, site www.araruna.pr.gov.br, aba “Chamamentos Públicos”.
Dúvidas poderão ser esclarecidas somente via e-mail, em licitacao@araruna.pr.gov.br.

Araruna, 02 de Setembro de 2025

Romilda Aparecida Colli dos Santos
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.335.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

Ateliê 3100-1901

prefeitura@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE 020/2025

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, no art. 17, V, art. 62, 63 e 65 e item 3 do edital, torna-se público que as empresas abaixo:

FORNECEDOR: EDSON DOS SANTOS
CNPJ: 62.132.594/0001-41

Foram considerados habilitados para credenciamento até a presente data.

Araruna, 02 de Setembro de 2025.

Romilda Aparecida Colli dos Santos
Presidente CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.335.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

DECRETO 2.498/2025

Regulamenta a concessão e o pagamento indenizatório de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Servidores do Município de Araruna e ocupantes de cargos ou função pública determinada por lei e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de serem estabelecidos procedimentos e normas relativas ao pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, para plena observância dos princípios estabelecidos no artigo 37, da Constituição Federal, bem como os princípios da economicidade e proporcionalidade, insitos à Administração Pública;

Considerando a natureza indenizatória do pagamento de diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando dos deslocamentos para fora da sede, no interesse do serviço público;

Considerando o artigo 63 e 64 da Lei Municipal 1.233/2006 que garante o direito de pagamento de indenizações, diárias e adiantamentos; e a Lei Municipal 1.926/2016 que fixa o valor da diária no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo e ainda, aqueles contratados em caráter temporário, no desempenho de suas atribuições se deslocarem em objeto de serviço de sua sede para outro ponto do território nacional ou internacional, deverão observar o estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por sede, para os efeitos deste Decreto, a cidade ou localidade onde o servidor estiver em exercício.

Art. 2º. Caberá aos Secretários, Diretores de Departamento e Presidente, Diretores de Autarquias, os seus subordinados legais, autorizar o deslocamento de servidor dos respectivos órgãos e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do território nacional, com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As viagens ao exterior, de qualquer servidor do Município devem, necessariamente, ser precedidas de autorização do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.335.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

Art. 4º. Aos servidores do Município de Araruna que, devidamente autorizados, pernoitarem em município fora da sede, em razão de serviço ou para participarem de cursos de aperfeiçoamento funcional, congressos, seminários, visitas técnicas ou encontros congêneres, relacionados com o exercício da função, prévia e expressamente reconhecidos como de interesse institucional pela Administração Pública, serão concedidas, além de passagens, diárias a título de indenização das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º. O valor da diária será calculado por dia de afastamento, compreendendo o período desde o dia da viagem de ida até o de retorno.

§ 2º. Quando o período de afastamento do município for dentro do Estado a diária de referência será de 1/30 avos do subsídio do Executivo Municipal de acordo com o artigo 1º, caput da Lei Municipal 1.926/2016, da seguinte forma:

a) até o período de 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária, a título de ressarcimento de despesas com alimentação, no percentual de: 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento) do valor da diária para categoria I – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) do valor da diária para as categorias II – Demais Servidores efetivos e/ou comissionados, III – Motoristas, IV – Conselheiros Tutelares e V – Conselheiros Municipais de Direitos;

b) superior ao período de 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária, a título de ressarcimento de despesas com alimentação, no percentual de 24,00% (vinte e quatro por cento) do valor da diária para categoria I – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; 9,40% (nove vírgula quarenta por cento) do valor da diária para as categorias II – Demais Servidores efetivos e/ou comissionados, III – Motoristas, IV – Conselheiros Tutelares e V – Conselheiros Municipais de Direitos;

c) com pernoite, será concedida diária, a título de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, no percentual de 81,128% (oitenta e sete vírgula cento e vinte e oito por cento) do valor da diária para categoria I – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; 71,00% (setenta e um por cento) do valor da diária para as categorias II – Demais Servidores efetivos e/ou comissionados; e 47,00% (quarenta e sete por cento) do valor da diária para as categorias III – Motoristas, IV – Conselheiros Tutelares e V – Conselheiros Municipais de Direitos;

§ 3º. Quando o período de afastamento do município, for, fora do Estado – exceto DF, a diária de referência será de 1/30 avos do subsídio do Executivo Municipal de acordo com o artigo 1º, caput da Lei Municipal 1.926/2016, da seguinte forma:

a) até o período de 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária, a título de ressarcimento de despesas com alimentação, no percentual de: 15,70% (quinze vírgula setenta por cento) do valor da diária para categoria I – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; 9,40% (nove vírgula quarenta por cento) do valor da diária para as categorias II – Demais Servidores efetivos e/ou comissionados, III – Motoristas, IV –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.335.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

Conselheiros Tutelares e V – Conselheiros Municipais de Direitos;

b) superior ao período de 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária, a título de ressarcimento de despesas com alimentação, no percentual de 33,50% (trinta e três vírgula cinquenta por cento) do valor da diária para categoria I – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; 20,00% (vinte por cento) do valor da diária para as categorias II – Demais Servidores efetivos e/ou comissionados, III – Motoristas, IV – Conselheiros Tutelares e V – Conselheiros Municipais de Direitos;

c) com pernoite, será concedida diária, a título de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, no percentual de 87,368% (oitenta e sete vírgula trezentos e sessenta e oito por cento) do valor da diária para categoria I – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; 85,00% (oitenta e cinco por cento) do valor da diária para as categorias II – Demais Servidores efetivos e/ou comissionados; e 51,00% (cinquenta e um por cento) do valor da diária para as categorias III – Motoristas, IV – Conselheiros Tutelares e V – Conselheiros Municipais de Direitos;

§ 4º. Quando o período de afastamento do município, for para Brasília-DF ou para destino internacional, a diária de referência será de 2/30 avos do subsídio do Executivo Municipal de acordo com o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal 1.926/2016, da seguinte forma:

a) com pernoite, será concedida diária, a título de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, no percentual de 74,887% (setenta e quatro vírgula oitocentos e oitenta e sete por cento) do valor da diária para categoria I – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários; 56,00% (cinquenta e seis por cento) do valor da diária para as categorias II – Demais Servidores efetivos e/ou comissionados; e 33,00% (trinta e três por cento) do valor da diária para as categorias III – Motoristas, IV – Conselheiros Tutelares e V – Conselheiros Municipais de Direitos;

§ 5º. O pagamento de diárias no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado, configurando a autorização do pagamento, pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 6º. Nos deslocamentos do servidor ocupante do cargo de Motorista, relacionados ao desempenho de seu cargo, em que for fornecido pernoite e/ou alimentação, a respectiva diária será fixada em valor diferenciado, considerando as peculiaridades e características de tais deslocamentos pelo caráter contínuo dos serviços.

Art. 5º. O valor máximo da diária devida aos servidores não ultrapassará o limite máximo pago ao Prefeito do Município.

Art. 6º. Os valores das diárias obedecerão ao seguinte agrupamento funcional, respeitado o art. 4º, §§ 2º, 3º, 4º e Anexo I deste Decreto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.335.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

I – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários;
II – Demais Servidores Efetivos e/ou comissionados;
III – Motoristas;
IV – Conselheiros(as) Tutelares; e
V – Conselheiros(as) Municipais de Direitos.

Art. 7º. Para a concessão de diárias é necessário que o requerimento esteja devidamente fundamentado, contendo nome do beneficiário, cargo ou função, motivo do deslocamento e, se for o caso, referência à identificação e programação do evento do qual participará o interessado, demonstração do interesse público no pretendido deslocamento, trajeto a ser percorrido, data e horário previstos para saída e retorno, informando ainda a necessidade de aquisição de passagens ou disponibilização de veículo da frota do Município.

§ 1º. Os requerimentos para pagamento de diárias a servidores deverão estar devidamente autorizados pela chefia imediata, que também atestará a duração do deslocamento no momento da assinatura do formulário de diárias, após seu retorno.

§ 2º. O requerimento das diárias deverá ser protocolizado no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da viagem, salvo nos casos de situações de atendimento de rotina da Secretaria de Saúde e outros Departamentos cujas atividades tenham caráter contínuo, visando não gerar impedimento para o desenvolver das atividades, como no caso do contido no art. 4º, § 6º deste decreto.

§ 3º. Caberá ao Prefeito autorizar o pagamento das diárias pelo afastamento, a serviço, do servidor para dentro e fora do Estado ou País, após a solicitação.

§ 4º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, destinadas a indenizar o servidor das despesas de alimentação e hospedagem decorrentes, com ou sem pernoite não estão sujeitas a apresentação de comprovantes.

§ 5º. A prestação de contas pelo recebimento de diárias se fará mediante a comprovação de participação no evento, com documentos relativos à inscrição, identificação e programação do evento do qual participou o interessado, local, data e horário de saída e retorno, com cópia do certificado ou declaração de participação no referido evento e/ou “Relatório de Viagem”.

§ 6º. A fiscalização da correta aplicação do presente artigo, cabe as chefias imediatas, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará a apuração de responsabilidade com base na legislação aplicável em vigor.

Art. 8º. As diárias serão pagas antecipadamente, mediante crédito em conta corrente e em única parcela, podendo, excepcionalmente, ser pagas no decorrer do afastamento.

Art. 9º. O efetivo deslocamento que importe em pagamento de diárias deverá ser comprovado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do retorno a sede,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.335.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

sob pena de devolução dos valores recebidos, inclusive, se for o caso, mediante desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único. O servidor que não apresentar o “Relatório de Viagem” na forma e no prazo estabelecido no caput ficará impedido de receber novas diárias enquanto pendente a apresentação do referido relatório.

Art. 10. Nenhum servidor poderá perceber, a título de diárias, quantia superior a cinquenta por cento de sua remuneração mensal.

§ 1º. Não se aplica o limite estabelecido no caput deste artigo na concessão de diárias:

I – para viagens ao exterior;

II – para motoristas, nas situações previstas no § 6º do artigo 4º deste Decreto;

III – para servidores participarem de cursos, palestras, seminários, treinamentos ou eventos similares, por solicitação do Poder Executivo.

Art. 11. Não fará jus a diárias o servidor:

§ 1º. Que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, salvo se houver pernoite fora da sede;

§ 2º. Quando o deslocamento ocorrer dentro do mesmo município da sede para execução de atividades de campanhas de combate e controle de endemias, marcação, inspeção e manutenção de marcos divisórios, topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras, qualquer que seja a categoria funcional do servidor que se afastar da zona considerada urbana de seu município de sede.

Art. 11. No caso de deslocamento fora da sede do Município ocorrer com veículo oficial, as despesas com combustível, pedágio, entre outras necessárias para o bom desempenho do veículo, que não previstas para diárias (alimentação e hospedagem), serão reembolsadas com apresentação dos respectivos comprovantes fiscais.

Art. 12. As despesas com viagem, com programação antecedente e planejamento, a critério da administração, poderão ser realizadas por meio de adiantamentos aos servidores para cobrir as despesas totais, em razão do serviço, quando fora da sede, na forma do Art. 68 da Lei Federal 4.320/64, desde que não tenha sido realizada a indenização por diárias nos moldes deste decreto.

§ 1º. As indenizações por adiantamento, quando envolver despesas destinadas a pagamento de alimentação, estadia, passagens, locomoção urbana ou combustível para veículo oficial, deverão ser comprovadas mediante documento fiscal, quando da prestação de contas para o respectivo reembolso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.335.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

Art. 13. Fica estabelecido no Anexo I deste Decreto, a “Tabela de Diárias”, com base de cálculo da diária nos moldes da Lei Municipal 1.926/2016, com correção anual, com base no subsídio do Chefe do Poder Executivo do Município de Araruna.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Município de Araruna, 02 de setembro de 2025.

Gustavo França dos Santos
Prefeito

Anexo I - TABELA DE DIÁRIAS - ARARUNA - PR - Decreto 2.498/2025				R\$ 801,21	
Base 1/30 Subsídio Executivo Municipal - Lei Municipal 1.926/2016 de 10/12/2016				R\$ 24.036,21	
DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO				sem Pernoite	
		sem Pernoite até 04 horas	sem Pernoite ACIMA de 04	em R\$	em %
Categorias		em R\$	em R\$	em R\$	em %
I - Prefeito, Vice e Secretários	10,50%	84,13	192,29	650,00	81,13%
II - Demais Servidores Efetivos e/ou com	5,50%	44,07	75,31	568,86	71,00%
III - Motoristas;					
IV - Conselheiros Tutelares;					
V - Conselheiros Municipais de					
Direitos	5,50%	44,07	75,31	376,57	47,00%
DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO - exceto DF				sem Pernoite	
		sem Pernoite até 04 horas	sem Pernoite ACIMA de 04	em R\$	em %
Categorias		em R\$	em R\$	em R\$	em %
I - Prefeito, Vice e Secretários	15,70%	126,79	268,40	700,00	87,37%
II - Demais Servidores Efetivos e/ou com	9,40%	76,31	160,24	681,03	85,00%
III - Motoristas;					
IV - Conselheiros Tutelares;					
V - Conselheiros Municipais de					
Direitos	9,40%	76,31	160,24	406,62	51,00%
Base 2/30 Subsídio Executivo Municipal - Lei Municipal 1.926/2016 de 10/12/2016				R\$ 1.602,41	
DESLOCAMENTO PARA CAPITAL - DF - BRASILIA E INTERNACIONAL				sem Pernoite	
		sem Pernoite	em R\$	em %	
Categorias		em R\$	em R\$	em R\$	em %
I - Prefeito, Vice e Secretários				1.200,00	74,89%
II - Demais Servidores Efetivos e/ou comissionados				897,35	56,00%
III - Motoristas;					
IV - Conselheiros Tutelares;					
V - Conselheiros Municipais de					
Direitos				526,80	33,00%